

Estado de Santa Catarina



ATA DE REGISTRO DE PREÇO MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BOA VISTA/SC ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº.: 29/2024 Pregão Presencial nº. 29/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 12/2024

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Bonaldo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MATERIAL ESCOLAR E DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONSELHO TUTELAR, POLICIA MILITAR, SCFV, especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação n*º 29/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-62

ITEM	QUANT	UND	ITEM	PREÇO UNIT.	Valor total
5	20	UN	Apagador para quadro branco em plástico com depósito medindo 15x6x4 aproximadamente.	9,00	180,00
6	10	UN	Apagador para quadro negro com depósito. Medidas aproximadas de 17,5 x 4,5 x 3 cm (Comprimento x Largura x Altura), confeccionado em madeira, com feltro macio.	5,50	55,00
7	300	UN	Apontador lápis, material polipropileno, lamina em aço temperado, tipo escolar, cores diversas, tamanho grande, quantidade furos 01, características adicionais com depósito, procedência nacional, formato retangular medidas de no mínimo de 6cm altura, 2,5cm largura por 1,5 de profundidade.	0,67	201,00
24	20	UN	Bolas de borracha nº. 10, para iniciação esportiva, com válvula lubrificada e removível, câmara airbility, certificada pelo INMETRO, fabricação nacional, superfície matrizada, de 48 a 50 cm de diâmetro, peso entre 250-270 gramas	13,00	260,00



Estado de Santa Catarina



27	500	UN	Borracha escolar tamanho 40, composta de látex, na cor branca.	0,60	300,00
38	50	UN	Caneta para tecido diversas cores (branca, preta, vermelha e azul)	5,50	275,00
51	30	MT	Corda de 10mm	2,40	72,00
56	10	PCT	Elástico em látex amarelo fino número 18, pacote 01 kg.	20,00	200,00
74	50	UN	Estilete 18 mm profissional ajustável.	2,00	100,00
77	10	RL	Fio de Nylon com 100 metro. Linha de Pesca 0,70mm	12,00	120,00
78	10	RL	Fio de Nylon com 100 metros. Linha de Pesca 0,40mm utilizada para costuras de pérolas e pedrarias em chinelos e artesanato em Geral.	6,00	60,00
79	50	UN	Fita adesiva transparente 18mmx50m, material polipropileno transparente, aplicação multiuso de alta colagem.	3,50	175,00
85	50	RL	Fita empacotamento papel crepado 45 mm X 50m 3M- Marron, indicado para regiões de clima quente e úmido, esta fita conta com tratamento que impermibializa o papel facilitando o lacre, composto em papel com adesivo a base de resina, que tem boa resistência à tração e se ajusta da melhor maneira no local em que for aplicado. Tem ótimo poder de adesão no fechamento de caixas.	16,61	830,50
87	50	UN	Giz de cera para colorir com 12 cores.	2,30	115,00
90	50	UN	Grampeador metálico médio, capacidade para grampear de 25 à 40 folhas simultaneamente, base para alojar grampos 26/6, 23/8, 24/08 com abertura corrediça frontal para reposição de grampos e botão de acionamento (abertura) traseiro, alcance 100 mm, tamanho 6,5 x 4 x 18 cm (AxLxP), apoio da base material plástico polietileno, fabricado em chapa de aço, mola resistente com retração automática.	27,52	1.376,00
102	5	UN	Jogo de tabuleiro BANCO IMOBILIARIO, contendo 01 tabuleiro 28 títulos de posse, 06 cartões, 80 casas, 02 dados, 06 marcadores de meta, 01 máquina de cartão e um manual de instruções. Dimensões mínimas do produto de 48,5x0,1x4,5 cm. Fabricação nacional. Produto com registro no INMETRO.	133,86	669,30
107	30	UN	Lanterna led mini a pilhas	22,00	660,00
112	50	UN	Marcador de página adesivo, 8 cores diferentes, tamanho 12mmx42mm, embalagem com 200 marcadores.	6,90	345,00



Estado de Santa Catarina



				1.01	0.40.00
114	200	UN	Marcadores para quadro branco,(preto, vermelho e azul).	4,21	842,00
118	20	PCT	Meia pérola, cor pérola tamanho 10 mm, pacotes de no mínimo 50 gramas.	8,86	177,20
132	150	UN	Papel laminado medidas aproximadas de 49x59 cm várias cores.	2,25	337,50
137	1	PAR	Par de raquetes para tênis de mesa – material madeira e borracha. Medidas mínimas 24,5 x 14,5 x 2cm.	43,00	43,00
138	70	UN	Pasta arquivo aba elástico sem lombo	2,20	154,00
139	150	UN	Pasta arquivos, em polipropileno 0,6mm, transparente, abas com elástico, para acomodar folhas tipo A4, lombo com 20mm de espessura.	2,90	435,00
140	1	UN	Pasta Catálogo, capa preta, com 50 envelopes em plástico transparente, com medidas de 315 x 245 x 8 mm formato A4.	21,50	21,50
152	5	UN	Perfurador grande papel, com capacidade de perfurar no mínimo 100 folhas simultaneamente, com dimensões aproximadas de 115x240x260mm, aberturas de aproximadamente 13 mm, distância entre furos de 80mm, distancia de margem de 08mm, peso aproximado de 3,2 kg, base e cabo em ferro fundido, reservatório para papel em plástico, pinos em aço trefilado, temperado e zincado	255,00	1.275,00
154	20	UN	Petecas de Badminton, confeccionada em nylon com base de cortiça.	28,00	560,00
169	20	UN	Prancheta em MDF ou poliestireno resistente, com prendedor metálico, tamanho para folhas A4.	6,00	120,00
174	4	PAR	Raquetes de Badminton, iniciação infantil peso aproximado de 85 gramas. Material em alumínio e aço, comprimento mínimo 540mm. Par.	115,50	462,00
176	80	UN	Régua de metal, 30 cm.	4,00	320,00
177	1	UN	Régua em madeira medindo 1 metro.	11,70	11,70
180	50	SC	Saco de bolinha plástica para piscina de bolinhas com no mínimo 100 bolinhas cada. Tamanho aproximado de 7 cm diâmetro. Produto registro no INMETRO.	62,90	3.145,00
181	20	UN	Saco de celofane incolor medidas 30x40cm	0,82	16,40
186	300	UN	Soprador lançador de bolinhas de sabão	3,04	912,00
205	250	MT	TNT cor amarelo, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme	1,25	312,50



Estado de Santa Catarina



			necessidade do município. (Valor cobrado por metro).		
206	250	MT	TNT cor azul (podendo ser azul royal, azul claro ou marinho, conforme solicitado pelo município), gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
207	250	MT	TNT cor branca, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
208	250	MT	TNT cor laranja, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
209	250	MT	TNT cor marrom, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
210	250	MT	TNT cor preta, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
211	250	MT	TNT cor rosa claro ou pink conforme solicitado pelo município, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
212	250	MT	TNT cor roxo, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
213	250	MT	TNT cor verde claro, musgo ou verde bandeira conforme solicitado pelo municipio, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
214	250	MT	TNT cor vermelho, gramatura 40gr/m ² medindo 1,40 metros de largura, cortado na metragem conforme necessidade do município. (Valor cobrado por metro).	1,25	312,50
			VALOR TOT	AL ESTIMA	ADO: R\$ 17.951,10

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão a secretaria de saúde do municipio, desde que haja previsão orçamentária para a finalidade. O gerenciamento e a gestão dos itens ficam a cargo de cada departamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.





Estado de Santa Catarina

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas

propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6. A habilitação dos licitantes participantes que apresentarem valores superiores ao vencedor somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital;* e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste instrumento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazêlo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





Estado de Santa Catarina

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Estado de Santa Catarina



7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.





Estado de Santa Catarina

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos os quais fazem parte integrante desta Ata.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel da Boa Vista, 05 de abril de 2024.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

SANDRO JOSE PETTER:04231006962 Dados: 2024.04.08 15:00:41 -03'00'

Sandro J Petter Sec de Estradas e Rodagens

Documento assinado digitalmente



JUSILEI PETTER MAGIONI Data: 08/04/2024 15:04:56-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

JUSIIEI F WIAYIUIII

Documento assinado digitalmente

ODETE CONTE Data: 09/04/2024 08:09:38-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

Odete Conte Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 48741157000102 TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA 48741157000102 TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

ESPORTIVOS LTDA Contratada

FERNANDA LUIZA Assinado de forma digital por FERNANDA LUIZA DASSOLER FASSBINDER:06781096990 Dados: 2024.04.08 15:01:08 -03'00'

Fernanda L. D. Fassbinder Sec. Administração e Fazenda

GILBERTO JOAO BLOSS:90915798034 Dados: 2024.04.08 15:01:42 -03'00'

Gilberto Bloss Sec. De Agricultura

IVANIA SALETE DAL MAGRO KLEIN:28739473813 Assir ado de forma digital por IVANIA SALETE DAL MAGRO KLEIN:28739473813 Dados: 2024.04.08 14:55:25-03'00'

Ivania S. Dal Magro Klein Resp. Assistência Social

Ceni Lang de Marco Coordenadora Jurídica